



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 94/2021, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.** **DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (A2030).**

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar Municipal nº 98/2021 (art. 30);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica definida a composição da **COMISSÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (A2030)**, com a finalidade de fomentar os 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), a qual será **presidida pelo GABINETE DO PREFEITO** e será composto por um representante, titular e respectivo suplente, de cada um dos Departamentos Municipais a seguir indicados:

**I – GABINETE DO PREFEITO;**

**II – Departamento de Administração, Planejamento e Finanças;**

**III – Departamento de Agricultura e Abastecimento;**

**IV – Departamento de Cultura;**

**V – Departamento de Comunicação e Turismo;**

**VI – Departamento de Educação e Esportes;**

**VII – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos;**

**VIII – Departamento de Saúde e Assistência Social; e**

**IX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema.**

**Art. 2º** A Comissão fica incumbida de:

**I – elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, propondo estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação da Agenda 2030;**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**II** – acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e elaborar relatórios periódicos;

**III** – elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;

**IV** – identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

**V** – elaborar as diretrizes de um sistema estratégico de planejamento, implementação e elaboração de relatórios afetos ao cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

**VI** – promover a articulação com órgãos e entidades públicas governamentais e organizações da sociedade civil para a disseminação e a implementação da Agenda 2030 em nível municipal, assim como integrar as iniciativas deste Programa com outras promovidas nos âmbitos federal, estadual, regional e em outros municípios;

**VII** – promover e fomentar pesquisas e projetos voltados às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de implementação do presente Programa;

**VIII** – promover iniciativas que tratem objetivamente das metas associadas aos 17 (dezessete) ODS;

**IX** – manter a coerência dos resultados tendo como finalidade a decorrente aderência e harmonização dos relatórios municipais àqueles eventualmente produzidos pelo Governo do Estado, promovendo esforços para que esses entes possam, de forma conjunta, convergir para um último, harmonizado, coerente e consequente, a ser relatado ao Governo Federal;

**X** – promover, sempre que possível, a integração entre as iniciativas, programas e projetos.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ibirarema, 4 de outubro de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra,  
publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**